

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 17.155.730/0001-64
NIRE 31300040127

FATO RELEVANTE

Decisão Liminar no Mandado de Segurança da Usina de São Simão

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG (“Cemig” ou “Companhia”), Companhia aberta com ações negociadas nas bolsas de valores de São Paulo, Nova Iorque e Madri, vem a público informar, nos termos da Instrução CVM nº 358 de 03/01/2002, conforme alterada, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) e ao mercado em geral, em continuidade aos fatos relevantes e comunicados ao mercado anteriormente divulgados, que o Superior Tribunal de Justiça (“STJ”) concedeu a liminar para manter a Cemig Geração e Transmissão S/A (“Cemig GT”) na titularidade da concessão da Usina Hidrelétrica de São Simão (“UHE São Simão”), em Minas Gerais, nas bases iniciais do Contrato de Concessão n.º 007/97, até a conclusão do julgamento do mandado de segurança nº 21.465, no STJ, impetrado pela Companhia.

Conforme movimentação processual no sítio do STJ (06/03/2017, às 20h14) e certidão STJ nº 1783814 (gerada em 07/03/2017, às 06h47), foi “...concedida a medida liminar de CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A até a conclusão do julgamento do presente mandado de segurança, para permitir que a ora impetrante permaneça na titularidade da concessão da Usina de São Simão, sob as bases iniciais do Contrato de Concessão n.º 007/97”.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado oportuna e adequadamente informados sobre o andamento desse processo.

Belo Horizonte, 07 de março de 2017.

Adézio de Almeida Lima
Diretor de Finanças e Relações com Investidores